

setembro 2018

NESTA EDIÇÃO:

I. EM DESTAQUE

**Comércio Externo
do Setor Elétrico e Eletrónico
Janeiro-Junho 2018**

Desaceleração do setor confirma-se

II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade
2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos
3. Tecnologia Industrial e Ambiente
4. Vida Associativa

III. CALENDÁRIO FISCAL

Outubro 2018

Newsletter Mensal

Propriedade e Edição:
ANIMEE – Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico
Av. Guerra Junqueiro, 11, 2º Esq. 1000-166 LISBOA
Telef.: 21 843 71 10 | Fax: 21 840 75 25 | e-mail: animee@animee.pt

I. EM DESTAQUE

Análise do Comércio Externo do Sector Eléctrico e Electrónico Janeiro – Junho 2018

Desaceleração do setor confirma-se

1. Análise da Economia Portuguesa – Balança Comercial

Entre Janeiro e Junho de 2018, as exportações portuguesas de mercadorias registaram um crescimento em termos homólogos de 6,6%, para o qual o comércio intracomunitário contribuiu com um crescimento de 9,4% e o comércio para países terceiros com uma diminuição de -1,7%, relativamente ao período homólogo de 2017. O primeiro semestre deste ano confirma, desta forma, uma desaceleração significativa face ao 1º semestre de 2017, já prevista no primeiro trimestre deste ano.

O aumento global das importações (7,4%) demonstra igualmente um abrandamento no ritmo de crescimento, sendo que o comércio intracomunitário contribuiu com 8,5%, em termos homólogos, enquanto as importações de países terceiros aumentaram cerca de 8,2%, em relação ao mesmo período em 2017.

	JAN JUN 2017	JAN JUN 2018	Δ %
Total			
Exportação (Saídas)	27687	29508	6,6%
Importação (Entradas)	34481	37022	7,4%
UE			
Exportação	20637	22754	9,4%
Importação	25916	28112	8,5%
Países Terceiros			
Exportação	7051	6934	-1,7%
Importação	8237	8910	8,2%

Nota – valores em milhões de Euros

Fonte: INE - Instituto Nacional de Estatística IP (Nºs preliminares de Comércio Externo)

Analisemos, seguidamente, o comércio internacional a nível dos principais Grupos de Produtos no primeiro semestre de 2018, em termos homólogos.

Grupos de Produtos com melhor comportamento:

GRUPOS DE PRODUTOS	EXPORT. Δ %	GRUPOS DE PRODUTOS	IMPORT. Δ %
Combustíveis e Lubrificantes	30,5	Bens ne noutra categ	78,2
Material de transporte e acessórios	28,7	Combustíveis e Lubrificantes	22,6
Bens ne noutra categ	9,8	Fornec. industriais ne noutra categ	11,1

No período Janeiro-Junho de 2018, destaca-se a influência da categoria **Combustíveis e Lubrificantes** quer a nível das exportações (30,5%), quer das importações (22,6%); **Bens não especificados n. categ** destaca-se igualmente em ambos os lados da Balança, mas sobretudo a nível das Importações (78,2%). **Material de transporte e acessórios** pesou também significativamente (28,7%) no crescimento das exportações, enquanto **Fornec. industriais ne noutra categ** apresenta o 3º melhor desempenho (11,1%) a nível de importações.

Grupos de Produtos com pior comportamento:

GRUPOS DE PRODUTOS	EXPORT.	GRUPOS DE PRODUTOS	IMPORT.
	Δ %		Δ %
Produtos Alimentares e Bebidas	2,8	Produtos Alimentares e Bebidas	5,2
Bens de consumo ne noutra categ	4,2	Bens de consumo ne noutra categ	5,9
Fornec. industriais ne noutra categ	5,5	Material de transporte e acessórios	9,2

A recuperação neste 2º trimestre reflete-se numa melhoria global dos resultados do 1º semestre, pelo que alguns setores da economia portuguesa voltam a apresentar taxas positivas de crescimento, sobretudo nas importações. **Produtos Alimentares e Bebidas** foi o setor que menos cresceu de ambos os lados da Balança, enquanto “**Bens de consumo ne noutra categ**” já se posiciona um pouco melhor, evidenciando recuperação em relação ao trimestre anterior. Por fim, o elevado crescimento (9,2%), em termos comparativos, de **Material de transporte e acessórios** confirma a recuperação global de que falávamos e explica “o melhor, de entre os piores comportamentos”.

2. Análise do Setor Elétrico e Eletrónico

A diminuição das exportações do setor no período Janeiro-Junho de 2018 (-4%) confirma a diminuição do crescimento anunciada no primeiro trimestre do ano (-5%), relativamente aos períodos homólogos, e um crescimento mais moderado nas Importações do setor (11%); geograficamente, a perda verificada nas exportações centra-se, com maior peso, na União Europeia (-2%), mas também pela soma dos decréscimos verificados nas vendas para os PALOPs (-20,5%), Sudoeste Asiático (-15,6%), EUA (-9,8%) e Japão (-22%), que não chegam para compensar o acréscimo verificado em Países Terceiros (6,7%). Neste contexto, a taxa de cobertura da Importação pela Exportação mantém-se em cerca de 71%.

2.1 Exportação de Equipamento Elétrico e Eletrónico

A taxa de -4% das Exportações do SEE acusa uma ligeira recuperação na maioria dos subsectores, o que se traduz no (1) atenuar de um crescimento negativo para parte destes, em (2) pequenas taxas de crescimento positivas noutras e, nos piores casos, no (3) ligeiro agravamento de crescimentos negativos. No primeiro caso, temos Máquinas e Aparelhagem Industrial (-6%) e Eletrodomésticos (-5%); no segundo, Cablagens (1%), Aparelhagem Ligeira de Instalação (4%), Acumuladores e Pilhas (5%) e Eletrónica de Consumo (8%); no terceiro, Fios e Cabos (-7%), Componentes Eletrónicos (-7%), Lâmpadas e Material p/ Iluminação (-9%) e Telecomunicações, Eletrónica Profissional e Informática (-15%). Globalmente, uma situação de abrandamento semelhante à do trimestre anterior, evidenciando a (previsível) instabilidade económica geral.

2.2 Importação de Equipamento Elétrico e Eletrónico

A Importação apresenta um crescimento generalizado de 11% relativamente ao período homólogo, e de amplitude semelhante, em quase todos os subsectores: com peso médio-elevado no valor total das importações, evidenciam-se novamente Aparelhagem Ligeira de Instalação (29%), Máquinas e Aparelhagem Industrial (26%), Componentes Eletrónicos e Eletrónica de Consumo, ambos com 6% e Telecomunicações, Eletrónica Profissional e Informática (7%). A pior taxa, ainda assim, Lâmpadas e Material p/ Iluminação (-1%) representa uma recuperação relativamente aos -9% do trimestre anterior.

2.3 Exportação por Zonas Económicas e Países Clientes

A diminuição global de -2% das exportações para a União Europeia resulta das diminuições em -11% para Espanha e de -5% para o Reino Unido, que os crescimentos de 3% para a Alemanha e de 4% para França (países de maior peso) e uma série de outros de menor peso não compensaram. No grupo dos PALOPs (-25%), Angola contribui com -7,8%; no Sudoeste Asiático (-15,6%), sobressaem China (-30%) e Taiwan (-19%). Ao contrário da economia portuguesa (-1,7%), assinala-se a procura de diversificação das vendas para países terceiros (+6,7%) do setor, que faz todo o sentido num panorama de instabilidade e abrandamento nos principais parceiros (intra e extra-comunitários), como acabámos de expor.

2.4 Importação por Zonas Económicas e Países Fornecedores

No crescimento global do valor das Importações, a UE contribuiu com 14% no valor das importações (aumentando o seu peso de 80 para 82%), onde se continuam a destacar os crescimentos com maior peso das compras a Alemanha (18%), Espanha (15%), Holanda (20%) e Itália (5%); o abrandamento mais significativo, agora mais atenuado, provém do Reino Unido (-6% das importações).

Note-se também, à semelhança das exportações, a procura de diversificação dos fornecedores de países terceiros (+9,9%).

3. Perspetivas

PIB	2018	2019(p)
MUNDO	3,9	3,9
EUA	2,9	2,7
UE – ZONA EURO	2,2	1,9
Alemanha	2,2	2,1
França	1,8	1,7
Espanha	2,8	2,2
Reino Unido	1,4	1,5
PORTUGAL*	2,3	1,8
Brasil	2,3	2,5
México	2,3	2,7
China	6,6	6,4
India	7,3	7,5
Japão	1,0	0,9
Rússia	1,7	1,5

Fonte: FMI - Julho 2018; *Setembro

O FMI reviu este mês em baixa a estimativa de crescimento da economia portuguesa para 2,3% este ano (2,4%, em abril), perspetivando que o crescimento da economia portuguesa se vá moderando a médio prazo; alinha, desta forma, as suas estimativas com as do Programa de Estabilidade 2018-2022 do Governo. No entanto, para 2019, o FMI já se mostra menos otimista que o Governo, mantendo a estimativa de crescimento do PIB em 1,8%, caso não sejam adotadas reformas significativas que alterem o atual cenário.

“O investimento e as exportações deverão permanecer importantes motores do crescimento, embora a um ritmo mais lento, enquanto o consumo privado deverá aliviar um pouco. O crescimento do emprego deverá também desacelerar e o mercado de trabalho deve continuar a estreitar em 2018, com a média do desemprego a diminuir abaixo de 7,5%, a suportar o crescimento moderado dos salários reais”, refere o relatório do FMI.

Segundo o FMI, o saldo da balança externa deverá deteriorar-se devido ao crescimento das importações e o défice orçamental cairá, ajudando a reduzir os rácios da dívida pública, mas a trajetória da dívida pública “continuará sujeita a riscos significativos”. Além disso, “Portugal seria afetado negativamente por um enfraquecimento do crescimento na zona euro”, alertando para a instabilidade relacionada com a incerteza da política nos países desta zona, que poderão resultar numa subida das taxas de juro. Da mesma forma, um aperto adicional das condições de financiamento a nível global poderá afetar as empresas e famílias endividadas.

Note-se ainda que o BCE reviu em baixa a previsão de crescimento para este ano (2%) e para o próximo (1,8%) As previsões para a inflação mantiveram-se em 1,7% para este ano e para os dois anos seguintes.

Segundo Draghi, os riscos para a conjuntura na zona euro continuam a ser “globalmente moderados”, apesar de um aumento da incerteza devido ao “protecionismo crescente”, alimentado desde há meses pelo conflito comercial

que opõe os Estados Unidos a vários parceiros comerciais. Esse clima já se faz sentir com um “contributo menor da procura externa”.

A cerca de um mês de ser conhecida a proposta de Orçamento do Estado, o FMI reforça então os apelos a um maior esforço de consolidação, sugerindo que se vá mais longe que o previsto neste e no próximo ano, no cumprimento das metas de redução do défice público, apostando numa maior poupança nas despesas com pessoal e pensões e receando que as medidas em discussão para o OE2019 (que não estão previstas do Programa de Estabilidade) impliquem um aumento da despesa e não o contrário, o que colocará em causa o objetivo de um excedente orçamental em 2019.

Relativamente às estimativas para a economia mundial são de que cresça 3,9% este ano, “apoiada por um fôlego forte, pelo sentimento favorável nos mercados e pelas condições financeiras acomodáticas”. A “recuperação parcial” dos preços das matérias-primas deve permitir aos países exportadores melhorarem a sua economia gradualmente, apesar de o FMI prever que, a médio prazo, o crescimento mundial decline para 3,7%; os técnicos do FMI alertam ainda para a falta de garantias de que a aceleração se mantenha. A verdade é que a guerra comercial alimentada por Trump, erigindo barreiras aduaneiras, ameaçando os países que têm trocas comerciais com o Irão com sanções e declarações em que Pequim, Bruxelas e Moscovo são tratados como “inimigos” comerciais, põem constantemente em causa a estabilidade do comércio mundial

SAÍDAS E ENTRADAS POR RAMOS DE ATIVIDADE JANEIRO / JUNHO 2018

RAMOS DE ATIVIDADE	SAIDAS (EXPORTAÇÃO)		Δ %	SAIDAS (IMPORTAÇÃO)		Δ %
	2018	2017		2018	2017	
Máquinas, Equipamentos e Aparelhagem Industrial	432 676 525	460 618 204	-6%	435 840 669	344 945 708	26%
Fios e Cabos Isolados	247 253 857	267 285 228	-7%	120 163 816	106 820 521	12%
Cablagens	120 090 101	119 339 489	1%	138 402 705	100 227 074	38%
Aparelh. e Sistemas de Medida, Controlo, Automatismo	13 302 572	15 588 003	-15%	41 485 581	39 942 764	4%
Telecomunicações, Eletrónica Profissional e Informática	411 614 076	485 510 730	-15%	1 118 851 049	1 041 729 103	7%
Componentes Electrónicos	299 228 398	322 802 643	-7%	610 585 158	574 035 143	6%
Acumuladores e pilhas	67 512 757	63 999 707	5%	74 574 196	59 598 864	25%
Lâmpadas e material p/ Iluminação	57 991 607	63 968 087	-9%	111 497 241	113 004 449	-1%
Aparelhagem Ligeira de Instalação	208 980 931	200 362 522	4%	229 219 071	177 939 105	29%
Eletrónica de Consumo	620 276 450	572 419 695	8%	614 029 540	581 023 606	6%
Eletrrodomésticos	149 540 371	157 879 290	-5%	271 034 048	248 127 768	9%
TOTAL	2 628 467 645	2 729 773 598	-4%	3 765 683 074	3 387 394 105	11%

Fonte: INE- N°s Provisórios

Serviço de Economia e Associativismo
ANIMEE

II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade

1.1 AUTORIDADE TRIBUTÁRIA: PRAZO MÍNIMO DISPONIBILIZAÇÃO DE DECLARAÇÕES ELETRÓNICAS

[Lei n.º 39/2018 – D.R. n.º 152/2018, Série I de 2018-08-08](#)

A AT passa a ter de disponibilizar no seu portal, com uma antecedência mínima de 120 dias em relação à data limite da entrega, em sede de IRS e de IRC, a declaração periódica de rendimentos e a declaração anual de informação contabilística e fiscal. Nos anos de 2018 e 2019, o prazo de antecedência mínima é de 90 dias. Sempre que a AT não cumprir o prazo mínimo de 120 dias, a data limite para o cumprimento da respetiva obrigação declarativa prorroga-se pelo mesmo número de dias de atraso. Fonte: CIP

1.2 ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

[Lei n.º 43/2018 – D.R. n.º 153/2018, Série I de 2018-08-09](#)

Altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais e prorroga a vigência de determinados benefícios fiscais. Entre outras alterações, o presente diploma revoga o artigo 19º - “Criação de Emprego”. Este diploma produz efeitos a 1 de julho de 2018, salvo indicações em contrário. Fonte: CIP

1.3 FUNDO DE FUNDOS PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO

[Decreto-Lei n.º 68/2018 – D.R. n.º 158/2018, Série I de 2018-08-17](#)

Cria o Fundo de Fundos para a Internacionalização. O presente Fundo tem a natureza de fundo autónomo, dotado de autonomia administrativa e financeira, e tem como objetivo a realização de operações de participação no capital de outros fundos, em regime de coinvestimento, com vista à promoção da internacionalização da economia portuguesa. A entidade gestora é a IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A. Fonte: CIP

1.4 LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS: [Lei n.º 50/2018 – D.R. n.º 157/2018, Série I de 2018-08-16](#)

A transferência de competências abrange as áreas da educação, ensino e formação profissional, ação social, saúde, proteção civil, justiça, cultura, património, habitação, áreas portuário-marítimas, praias, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, transportes e vias de comunicação, atendimento ao cidadão, policiamento, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, segurança contra incêndios, estacionamento, jogos de fortuna e azar e freguesias (delegação de competências).

A transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual até 1 de janeiro de 2021.

1.5 PORTAL NACIONAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

[Decreto-Lei n.º 72/2018 – D.R. n.º 176/2018, Série I de 2018-09-12](#)

É criado o Portal Nacional de Fornecedores do Estado (Portal), no âmbito da contratação pública, com a finalidade de simplificar e agilizar os procedimentos de verificação e comprovação da inexistência de impedimentos à contratação previstos no CCP, bem como da confirmação da situação tributária e contributiva dos fornecedores,

para efeitos de pagamentos relacionados com contratos públicos. Deste modo, os fornecedores ficam dispensados de fazer prova de idoneidade e da regularidade da situação tributária e contributiva perante cada entidade adjudicante. O Portal permitirá ainda estruturar um catálogo de fornecedores do Estado, por tipo de bens, serviços ou obras públicas. A inscrição no Portal e a manutenção do registo criminal implica o pagamento anual de uma taxa, a definir por portaria. O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019.

1.6 APROVADO DECRETO-LEI QUE SIMPLIFICA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS A e I DA IES

Dando continuidade ao processo de simplificação iniciado em 2006 e que conduziu à criação da IES, pretende-se agora agilizar o preenchimento dos Anexos A e I desta declaração, relativos aos elementos contabilísticos das empresas. Tal será conseguido, em parte, pelo pré-preenchimento dos referidos anexos com dados extraídos do ficheiro normalizado de auditoria tributária, relativo à contabilidade e, ainda, pela eliminação de quadros e campos dos anteriores formulários nos casos em que a informação possa ser obtida através do referido ficheiro.

Facilita-se não só a submissão da declaração por parte dos sujeitos passivos obrigados à sua entrega, mas também o acesso aos registos contabilísticos das empresas por parte das entidades a quem a informação deve ser legalmente prestada. Fonte: [Comunicado do Conselho de Ministros de 06-09-2018](#).

1.7 APROVADO REGIME ESPECIAL FISCAL PARA A MARINHA MERCANTE E ATIVIDADE MARÍTIMA

Foi aprovado, na generalidade, o decreto-lei que institui um regime especial de determinação de matéria coletável com base na tonelagem dos navios e embarcações, um regime fiscal e contributivo aplicável aos tripulantes e um registo simplificado de navios e embarcações. O diploma define um novo enquadramento para a marinha mercante, instituindo um regime especial de determinação da matéria coletável com base na tonelagem de navios («tonnage tax») e um regime fiscal e contributivo específico para a atividade marítima, bem como um registo de navios e embarcações simplificado, com vista a potenciar o alargamento do mercado português de transporte marítimo. Fonte: [Comunicado do Conselho de Ministros de 06-09-2018](#)

1.8 APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO INTERIOR

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018 – D.R. n.º 172/2018, Série I de 2018-09-06](#)

Dado que o Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT), se apresenta como um Programa dinâmico e em contínua monitorização e relançamento, verificou-se a necessidade de se ajustar e responder aos novos desafios e realidades socioeconómicos, distintos do contexto em que o mesmo foi elaborado, pelo que é proposto um conjunto de medidas adicionais a integrar o Programa, passando o anteriormente denominado PNCT a designar-se por Programa de Valorização do Interior (PVI).

2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos

2.1 CONVENÇÃO N.º 187, SOBRE O QUADRO PROMOCIONAL PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, 2006

A [Convenção \(n.º 187\) da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\), sobre o Quadro Promocional para a Segurança e a Saúde no Trabalho](#), adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua 95.ª Sessão, realizada em Genebra, em 15 de junho de 2006, que tem por objetivo a promoção da melhoria contínua da segurança e da saúde no trabalho, de modo a prevenir as lesões e doenças profissionais, bem como as mortes no trabalho, entrou em vigor, para a República Portuguesa, no passado dia **26 de setembro de 2018**.

Cada Estado Membro deverá, assim, adotar medidas que assegurem progressivamente um ambiente de trabalho seguro e saudável através de um sistema nacional e de programas nacionais de segurança e de saúde no trabalho, tendo em conta princípios fundamentais como avaliar os riscos profissionais ou os perigos associados ao trabalho, combater na origem os riscos profissionais ou os perigos associados ao trabalho e desenvolver uma cultura de prevenção nacional em matéria de segurança e de saúde que abranja a informação, a consulta e a formação.

Saiba mais [aqui](#).

2.2 X COLÓQUIO SOBRE DIREITO DO TRABALHO

O Supremo Tribunal de Justiça vai realizar, no próximo dia 17 de outubro, o “**X Colóquio sobre Direito do Trabalho**”, subordinado ao tema “Tempos de Trabalho”, numa parceria com a APODIT - Associação Portuguesa de Direito de Trabalho.

O programa do Colóquio foi preparado com o objetivo de sensibilizar juizes, magistrados do Ministério Público, advogados, académicos e juristas especializados para algumas questões relativas ao tempo de trabalho (adaptabilidade, isenção de horário de trabalho e trabalho suplementar), para o problema da conciliação entre a vida profissional e familiar, o registo dos tempos de trabalho e a proteção dos dados pessoais e ainda os regimes especiais em matéria de tempo de trabalho. O Colóquio concluir-se-á com a análise do tema à luz da principal jurisprudência nacional. Aceda ao Programa [aqui](#).

2.3 GUIA PARA A ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO - CITE

A CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, publicou o “Guia para a elaboração de Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho”, que “visa auxiliar entidades empregadoras na criação de um instrumento de gestão facilitador da política de tolerância zero ao assédio”.

O código tem como finalidade a prevenção e combate da prática de assédio moral e sexual no trabalho, contribuindo para que o local de trabalho seja reconhecido como um exemplo de integridade, responsabilidade e rigor, visando garantir a salvaguarda da integridade moral dos/as seus/as trabalhadores/as ou colaboradores/as e assegurar o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual.

Aceda ao Guia [aqui](#).

2.4 REFERNET PORTUGAL - REDE EUROPEIA ESPECIALIZADA EM ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A **ReferNet em Portugal**, projeto conjunto da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho e do Cedefop - Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional, tomou a iniciativa de reestruturar o seu site com o objetivo de o tornar mais dinâmico e atrativo, divulgando informação sobre desenvolvimentos recentes na área do ensino e da formação profissional (EFP) e em áreas afins que lhes possam estar ligadas, tais como políticas ativas de emprego, envelhecimento ativo, orientação e aconselhamento, reconhecimento e validação de competências.

Aceda ao site [aqui](#).

2.5 FLUXOS INTERNACIONAIS DE DADOS: COMISSÃO LANÇA O PROCEDIMENTO DE ADOÇÃO DA DECISÃO DE ADEQUAÇÃO SOBRE O JAPÃO

Na sequência da conclusão das conversações entre a União Europeia e o Japão relativamente à proteção de dados pessoais, que decorreram em julho de 2018, a Comissão publicou o projeto de decisão de adequação e documentos conexos, incluindo nomeadamente as salvaguardas adicionais que o Japão passará a aplicar aos dados transferidos, bem como os compromissos relativos ao acesso a dados pessoais por parte das autoridades públicas japonesas para efeitos de aplicação da lei e de segurança nacional, garantindo que o seu nível de proteção de dados é adequado relativamente ao da UE. O Japão tem em curso um processo semelhante com vista a reconhecer o quadro da UE em matéria de proteção de dados. Cada uma das partes deverá agora cumprir os seus procedimentos internos para a adoção definitiva da decisão de adequação recíproca.

No que respeita à UE, tal envolve a obtenção de um parecer do Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD), bem como a aprovação de um comité composto por representantes dos Estados-Membros. O [Comité Europeu para a Proteção de Dados](#) (CEPD) é um organismo europeu independente que contribui para a aplicação coerente de regras em matéria de proteção de dados na União Europeia e promove a cooperação entre as autoridades de proteção de dados da EU, tendo esta matéria integrado, entre outras, a Agenda da sua [3ª sessão plenária](#), que decorreu nos passados dias 25 e 26 de setembro. Saiba mais [aqui](#).

Uma vez concluído este processo, a Comissão adotará a decisão de adequação relativa ao Japão. Os cidadãos europeus cujos dados forem transferidos para o Japão beneficiarão de uma forte proteção dos seus dados pessoais, em conformidade com as normas da UE de proteção da vida privada. Além disso, este acordo complementar o Acordo de Parceria Económica UE-Japão, passando as empresas europeias a beneficiar da livre circulação de dados com este importante parceiro comercial, bem como de acesso privilegiado aos 127 milhões de consumidores japoneses. A UE e o Japão deixam claro que, na era digital, a promoção de normas elevadas de proteção da vida privada e dados pessoais e a promoção do comércio internacional podem e devem ir par a par. Saiba mais [aqui](#).

3. Tecnologia Industrial e Ambiente

3.1 PARCERIA ANIMEE - ISQ APOIA ASSOCIADOS DA ANIMEE NO ÂMBITO DA ECONOMIA CIRCULAR

A ANIMEE e o ISQ assinaram um protocolo que dá vantagens aos associados da ANIMEE que pretendam apresentar candidaturas a fundos nacionais e europeus no âmbito da economia circular. O [ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade](#), tem um forte currículo no apoio a empresas em candidaturas a fundos nacionais e europeus e destaca-se na área da Economia Circular. Dado o histórico positivo de colaboração entre as partes, o reconhecimento das capacidades do ISQ, e a importância crescente da Economia Circular, a ANIMEE entende que este protocolo trará vantagens competitivas aos seus associados. Para saber mais, incluindo quais as vantagens para os associados da ANIMEE no âmbito deste protocolo, [contatar a ANIMEE](#).

3.2 UE E CHINA ASSINAM MEMORANDO DE COOPERAÇÃO EM ECONOMIA CIRCULAR

A União Europeia e a República Popular da China assinaram o [Memorandum of Understanding on Circular Economy Cooperation](#) (Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Economia Circular) durante a 20ª Cimeira União Europeia-República Popular da China, que teve lugar em Pequim em julho. A transição para uma economia mais circular nestas duas fortes economias mundiais poderá acelerar a adoção da economia circular a uma escala ainda mais global.

3.3 BREXIT: INFORMAÇÃO ATUALIZADA DO GOVERNO DO REINO UNIDO

O Governo do Reino Unido publicou dia 23 de agosto e tem atualizado sucessivamente [25 technical guidance notes](#) (25 notas de orientação técnica) de preparação para um cenário de saída da União Europeia sem acordo. As notas têm uma introdução geral e estão organizadas por temas, sendo os mais relevantes para o setor elétrico e eletrónico os relacionados com: [importação e exportação](#); [etiquetagem e segurança de produtos](#); [proteção do ambiente](#) e [regulação da energia](#). Não deixe de consultar se tem ou pretende vir a ter trocas comerciais com o Reino Unido.

3.4 ALTERAÇÕES À LEGISLAÇÃO DAS EMISSÕES GASOSAS: MONITORIZAÇÃO

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, que estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, e de várias portarias derivadas, foi publicada a seguinte portaria:

• [Portaria n.º 221/2018, de 2018-08-01, que estabelece a forma de transmissão e o conteúdo da informação relativa ao autocontrolo da monitorização em contínuo e pontual das emissões de poluentes para o ar, bem como a informação a reportar anualmente.](#)

Esta portaria determina que a comunicação dos dados seja realizada através de uma plataforma eletrónica única, que funcionará a partir da plataforma eletrónica SILiAmb. Enquanto esta plataforma não estiver disponível, deverá ser seguido o modelo de reporte existente com as necessárias adaptações. Para o efeito, consultar as indicações da APA [aqui](#), no caso da monitorização pontual e [aqui](#), no caso da monitorização em contínuo das emissões para o ar.

3.5 NOVA LEGISLAÇÃO NACIONAL RELEVANTE PARA O SETOR

Assinala-se a publicação dos seguintes diplomas legais nos últimos dois meses:

- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018, de 2018-09-06, que aprova o Programa de Valorização do Interior;](#)
- [Lei n.º 61/2018, de 2018-08-21, que determina a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, que estabelece o regime das instalações elétricas particulares;](#)
- [Portaria n.º 246/2018, de 2018-09-03, que determina a consulta obrigatória da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos \(ERSE\) no âmbito dos procedimentos de autorização do sobre-equipamento de parques eólicos, e define critérios de decisão a adotar, procedendo à primeira alteração da Portaria n.º 102/2015, de 7 de abril](#)
- [Decreto Regulamentar n.º 8/2018, de 2018-09-04, que cria o Conselho Superior de Obras Públicas;](#)
- [Portaria n.º 247/2018, de 2018-09-04, que aprova o Regulamento do Controlo Metrológico dos Instrumentos de Medição de Radiações Ionizantes anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante](#)

3.6 UNIÃO EUROPEIA: PUBLICAÇÕES DO JOUE RELEVANTES PARA O SETOR

Nos dois últimos meses destacamos as seguintes publicações do Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) com relevância para o setor elétrico e eletrónico:

- Indústria da defesa: [Regulamento \(UE\) 2018/1092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, que estabelece o Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa destinado a apoiar a competitividade e a capacidade inovadora da indústria de defesa da União;](#)
- Resíduos: [Decisão de Execução \(UE\) 2018/1147 da Comissão, de 10 de agosto de 2018, que estabelece conclusões relativas às melhores técnicas disponíveis \(MTD\) para tratamento de resíduos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho.](#)

4. Vida Associativa

4.1 No passado dia 26 de setembro, a ANIMEE esteve presente em mais uma reunião do Grupo de Comércio Internacional da CIP, onde foram abordados temas tratados pelo CEIE – Conselho Estratégico para a Internacionalização da Economia, nomeadamente mercados estratégicos para 2019, o questionário realizado sobre custos de contexto e novas ferramentas de Informação às empresas.

O desenvolvimento das negociações relativas ao BREXIT foi outro dos temas falado sendo feito, por fim, um ponto de situação relativo aos Acordos de Comércio Internacional a ser negociados pela UE (DGAE-Ministério da Economia).

III. CALENDÁRIO FISCAL

Outubro 2018

Imposto do Selo:

1 - Pagamento, até ao dia 20, do imposto cobrado no mês anterior, mediante apresentação da declaração de retenções. (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT).

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:

1 - Até ao dia 10, entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

2 - Entrega, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração para pagamento de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT):

1 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H), bem como o relativo a rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

2 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos empresariais e profissionais (cat. B), capitais (cat. E) e prediais (cat. F), por entidades que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada.

3 - Até ao dia 31:

1 - Retenção na fonte de IRS relativo aos rendimentos das categorias A e H. As entidades com contabilidade organizada devem ainda reter o IRS sobre os rendimentos, sujeitos a retenção, das categorias B, F e E não sujeitas a taxas liberatórias.

2 - Retenção do IRS pelas entidades que devam rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

Imposto sobre o Valor Acrescentado:

1 - Até ao dia 10 (regime normal-mensal)

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa às operações do mês de Agosto, acompanhada dos respetivos anexos (Incluindo o Anexo Recapitulativo referente às transmissões intracomunitárias de bens isentos, se for caso disso). O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou *home banking* dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

2 - Até ao dia 20:

1 - Entrega até ao dia 20 da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas

nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000.

2 - Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que no trimestre anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores;

3 - Até ao dia 20, comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

4 - Até fim de Outubro:

1 - Entrega, por transmissão eletrónica de dados, da opção pelo regime de contabilidade de caixa em sede de IVA, caso pretenda a aplicação do regime a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte.

2 - Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a €400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de Agosto.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas:

1 - Pagamento mediante a respetiva guia, até ao dia 20, em qualquer Tesouraria da Fazenda Pública, instituições de crédito autorizadas, Internet, ou correios, das importâncias deduzidas por retenção na fonte de IRC, nos termos do artigo 94.º do CIRC, durante o mês anterior.

2 - Até ao dia 31:

1 - Retenção na fonte de IRC, relativamente aos rendimentos obtidos em território português, referidos no artigo 94.º do CIRC, (exceto os referidos no artigo 97.º e 98.º do CIRC).

2 - Efetuar a 2.ª prestação do pagamento especial por conta, do exercício de 2018.

Segurança Social:

Pagamento, de dia 10 a dia 20, das contribuições relativas ao mês anterior e envio das folhas de ordenados e salários respetivas, de dia 1 a dia 10.

Código de Procedimento e de Processo Tributário:

Sem prejuízo do andamento do processo, pode efetuar-se qualquer pagamento por conta do débito, desde que a entrega não seja inferior a 3 unidades de conta.

Imposto Único de Circulação:

IUC, relativo a veículos cuja data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.